



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL) – *Campus* Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Material de Limpeza para o *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unt.	Valor Total
01	Dispenser material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto, para papel toalha higiênico da cor branco/velado ou branco/branco ou branco bege, altura 29,0 cm altura, 27,5 cm e profundidade 13,0 cm.	25	UND	40,20	R\$ 1.005,00
02	Papel toalha interfolha luxo medida 20 x 21 pacote com 1000 folhas.	100	UND	14,19	R\$ 1.419,00
TOTAL					R\$ 2.424,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se na necessidade de evitar desperdícios no uso de papel higiênico, por meio da implantação de “dispensers” com trava e capacidade para rolos com maior metragem e proporcionalmente mais baratos no mercado. Faz-se necessário também a aquisição de papel toalha, tendo em vista que o novo contrato da empresa terceirizada não prevê o fornecimento destes materiais.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. Após o recebimento do empenho, o material deve ser entregue no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 10 dias, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.2. Solicitar a substituição do material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

5.3. Atestar a fatura correspondente.

5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.

6.2. O material deve ser entregue conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.

6.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;

6.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.

7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:

7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.

7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
- Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
 - Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;
- 8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- 8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 16 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018

CONTRATADA:

AMBAR Limp Comercial LTDA
CNPJ: 97.516.975/0001-09
Representante Legal

Testemunha 1: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome completo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

CPF: _____